



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13647, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecido o Mercado Público Municipal de Guajará-Mirim”, inscrito no nº 32 do Livro de Matrícula nº 1.828, Protocolo 1 – A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02; Leste: Lote 03; Sul: Lote 04, Oeste: Rua Princesa Izabel – frente 20,00 m Az. $327^{\circ}16'22''$; divisa com a Rua Princesa Izabel - Lateral Direito 40,00 m Az $57^{\circ}26'54''$, divisa com Lote 02, Lateral esquerdo 40,00m Az. $237^{\circ}26'54''$, divisa com Lote 04, Fundo 20,00m Az $147^{\circ}16'22''$; divisa com Lote 03.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador